

LEI MUNICIPAL Nº.155 GPM/BA.

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VENDA, ALIENAÇÃO, CONSIGNAÇÃO OU PERMUTA DE VEÍCULO USADO PARA AQUISIÇÃO DE OUTRO VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Legislativo Municipal a dispor do veículo: PAS/AUTOMOVEL MARCA FIAT/PALIO FIRE COR AZUL, PLACA JVM 2790 E CHASSI 9BD17146232263828, de propriedade da Câmara Municipal de Bannach- Estado do Pará, em forma de venda, alienação, consignação, permuta, ou qualquer outra forma de alienação, destinando o produto da venda para aquisição de outro veículo que ficará incorporado ao patrimônio do Município.

Art. 2º. Fica autorizado o chefe do Legislativo Municipal a contrair financiamento perante as instituições financeiras de valor complementar para aquisição de outro veículo, caso o valor apurado na venda não seja suficiente.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DO PREFEITO
E-MAIL=prefeituradebannach@yahoo.com.br



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH, 11 de Março de 2009.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Prefeito Municipal de Bannach

Avenida Paraná, 27, centro, CEP: 68388-000 – Bannach – PA
Telefone: (94) 3305 1201/1202/1204
CNPJ: 01.595.320/0001-02